



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da **Fundação Cultural de São Carlos**, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da **Fundação Cultural de São Carlos**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Complementar Municipal n.º 003/2018** (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.º 051/2018**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de São Carlos (SC)** www.saocarlos.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 ano**, contando da publicação de sua publicação e homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.



2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de **Instrutor - Habilitado** poderão optar por apenas um dos cargos ou acumular a opção para dois cargos na mesma inscrição.

2.4 - Os demais candidatos (**Instrutor - Não Habilitado**) poderão inscrever-se em apenas um cargo/função.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
Instrutor de Artesanato – Habilitado	01	20 h.	Ensino Superior em Artes Plásticas	R\$ 1.570,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Artesanato – Não Habilitado	-	20 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 1.491,50	Escrita Objetiva
Instrutor de Dança (Ballet) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Dança	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Dança (Ballet) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva
Instrutor de Dança (Tradicionalista Gaúcha) – Habilitado	01	20 h.	Ensino Superior em Dança	R\$ 1.570,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Dança (Tradicionalista Gaúcha) – Não Habilitado	-	20 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 1.491,50	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Acordeom) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Acordeom) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Canto Coral) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Canto Coral) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva



Instrutor de Música (Percussão) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Percussão) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Piano) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Piano) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Sopros) – Habilitado	01	10 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 785,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Sopros) – Não Habilitado	-	10 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 745,15	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Violão) – Habilitado	01	20 h.	Ensino Superior em Música	R\$ 1.570,00	Escrita Objetiva
Instrutor de Música (Violão) – Não Habilitado	-	20 h.	Ensino Médio, com Experiência de 2 anos na área	R\$ 1.491,50	Escrita Objetiva

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
- Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, **via SEDEX**, até o dia **27 de junho de 2018**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000**.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de São Carlos (SC)** www.saocarlos.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **03 de julho de 2018**.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de São Carlos (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **13 a 27 de junho de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.1.1 - Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.

4.1.2 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Instrutor - Habilitado poderão optar por apenas um dos cargo/funções ou acumular a opção dois cargos/funções na mesma inscrição.



4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link “**Concursos e Seletivos**”, “**Inscrições Abertas**” selecionar o **Processo Seletivo da Fundação Cultural de São Carlos**;

4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2.3 - Acessar o link “**Realizar inscrição**”, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);

4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo os Comproverantes de Inscrição que devem ficar em seu poder** (guarde esses comprovantes pois será necessário apresentá-los no dia da prova);

4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento dos boletos bancários referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.2.6 - **O candidato inscrito em dois cargos/funções (Instrutor - Habilitado) deverá imprimir dois Comproverantes de Inscrição e dois boletos bancários, relativos a cada cargo/função.**

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **17 de junho de 2018**.

4.4 - O candidato deverá manter o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo(s) no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do Comproverante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.4.5 - O candidato que não apresentar o Comproverante de Inscrição no dia da prova estará eliminado do Processo Seletivo.

4.4.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comproverantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.



4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e a **Fundação Cultural de São Carlos** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a **Fundação Cultural de São Carlos** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua do Comércio, n.º 195 - Centro, no **Município de São Carlos (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

MODALIDADE	VALOR
Não Habilitado	R\$ 60 (sessenta reais)
Habilitado	R\$ 80,00 (oitenta reais)

4.11.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará duas taxas de inscrição, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **03 de julho de 2018**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site do **Município de São Carlos (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **04 e 05 de julho de 2018**,



conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **06 de julho de 2018**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de São Carlos (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **03 de julho de 2018**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o **Processo Seletivo** até o dia **17 de junho de 2018**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.

5.2.5 - **O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá providenciar fotocópia simples de ambos os Comprovaentes de Inscrição.**

5.2.6 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do(s) comprovante(s) de inscrição, deverão ser



enviados, **VIA SEDEX, até o dia 18 de junho de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.2.7 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.8 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de junho de 2018**.

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 28 de junho de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição**.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **08 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min** na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, sito à Rua do Comércio, n.º 300, Centro, no **Município de São Carlos (SC)**.

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		20	-	10,00



6.3.1 - O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 05 questões de Língua Portuguesa e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 20 questões de conhecimentos específicos, sendo 10 questões correspondentes a cada cargo/função, totalizando 30 questões.

6.3.1.1 - No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob essa condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Fiscal de Sala, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.

6.3.1.2 - O sistema de cômputo da Nota Final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 9 do presente Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S))**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.

6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;



6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:

- a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
- b) assinar a folha ata;
- c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **09 de julho de 2018**, no site do **Município de São Carlos (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **10 e 11 de julho de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **06 de julho de 2018**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
- b) **não apresentar o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
- c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;



- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**

7.2.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Cartões Resposta, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Cartão Resposta.

7.2.2 - Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2.3 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	A	<input type="checkbox"/>	C	D	E
02	A	B	<input type="checkbox"/>	D	E
03	A	B	C	<input type="checkbox"/>	E
04	A	B	C	D	<input type="checkbox"/>

7.2.4 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2.5 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.



7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de São Carlos (SC)**, www.saocarlos.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **09 de julho de 2018**.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;

8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;

8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;

8.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.



8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final a todos os cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Questões Corretas} \times \text{Valor de Cada Questão}$$

9.1.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 9.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.

9.1.2 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação da fórmula prescrita no item 9.1 para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- tiver maior idade;
- sorteio público.

9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação



de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

10.2 – À **Fundação Cultural de São Carlos** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados na **Fundação Cultural de São Carlos**.

11.4 - Primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.



12 - CRONOGRAMA

12.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	13 a 27 de junho de 2018
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	28 de junho de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	13 a 17 de junho de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	22 de junho de 2018
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	22 a 28 de junho de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	03 de julho de 2018
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de julho de 2018
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de julho de 2018
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	06 de julho de 2018
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	06 de julho de 2018
11. Prova escrita/objetiva	08 de julho de 2018
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	09 de julho de 2018
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	10 e 11 de julho de 2018
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	13 de julho de 2018
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	13 de julho de 2018
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	16 e 17 de julho de 2018
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	19 de julho de 2018

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.



13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará a **Fundação Cultural de São Carlos** todos os registros escritos originais gerados no certame.

13.4 - Fazem parte deste Edital:

13.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**

13.4.2 - **Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;**

13.4.3 - **Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;**

13.4.4 - **Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**

13.4.5 - **Anexo V - Formulário de Recurso;**

13.4.6 - **Anexo VI - Cronograma.**

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos (SC), 12 de junho de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

*Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em _____ / _____ / _____

Assessor Jurídico